DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.822, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, conforme dispõe a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude) e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria no município da Estância Turística de Pereira Barreto, o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem de Pereira Barreto, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Para efeitos deste decreto considera-se jovem a pessoa com a idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos.

§2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se as normas desta lei quando não conflitar com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude tem por finalidades, sem prejuízo do que consta na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude):

I - fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

II - colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;

IV - estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;

V – despertar a prática da consciência política dos jovens.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;

II - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

III - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos jovens;

IV - fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção da profissionalização de jovens;

V – promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção de políticas públicas voltadas para a juventude;

VI - manter diálogos com a Subsecretaria da Juventude do Estado de São Paulo, sempre que entender necessário;

VII - sugerir sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a juventude;

VIII - acompanhar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que forneçam cursos de empreendedorismo para jovens;

IX - acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será composto por representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, nos seguintes termos:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, ao qual caberá a presidência do Conselho;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

b) 1 (um) representante da Secretária de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

f) 1 (um) representante da Secretaria da Secretaria de Administração;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

a) 04 (quatro) membros eleitos, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, desde que tenham capacidade na forma da lei civil e que sejam dirigentes de entidades do terceiro setor que exerçam ações nas áreas de educação, trabalho, emprego e geração de renda, movimento estudantil, esporte e lazer, qualidade de vida, saúde, meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual ou cultura;

b) 02 (dois) membros eleitos nos termos desta lei, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, representantes de movimentos ou organizações da juventude, desde que tenham capacidade na forma da lei civil.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Juventude deverão preencher os seguintes requisitos:

I- ser capaz na forma da lei civil;

II- ser portador de título de eleitor, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral);

III - residir no Município de Pereira Barreto;

IV - não ser funcionário público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

Art. 5º A primeira composição do Conselho Municipal da Juventude, dar-se-á por indicação do Prefeito Municipal por prazo determinado, e terá a atribuição de promover o processo eleitoral referido no inciso II, do artigo 4º desta lei, sem prejuízo das demais competências constantes do artigo 3º.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao apoio técnico e administrativo do Conselho da Juventude.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

PORTARIA Nº 21.409, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

“Determina cessação do pagamento de benefício de inativo e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a ocorrência do óbito do Senhor Antônio Garbelini, em 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de benefício de inativo ao Senhor Antônio Garbelini.

R E S O L V E

Art. 1º Cessar o pagamento do benefício de inativo feito pelos cofres públicos municipais, ao Senhor Antônio Garbelini, matrícula funcional nº 9741, CPF: 148.439.788-68, por motivo de falecimento ocorrido no dia 14 de junho de 2021, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 115113 01 55 2021 4 00056 183 0021966-81, expedida em 16 de junho de 2021, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.410, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o óbito do servidor público municipal Antônio Fernando Correia, ocorrido no dia 16 de junho de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2021 4 00025 128 0006579 48.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Antônio Fernando Correia, portador da cédula de identidade RG nº 22.258.903-6, matrícula funcional nº 54032, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de A. e B. Tensão, por motivo de óbito, ocorrido no dia 16 de junho de 2021 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 18 de junho de 2021, no livro C nº 25, folha 128F, sob o nº 6579.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.411, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o óbito da servidora pública municipal Ana Ivonne Magliano, ocorrido no dia 18 de junho de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2021 4 00025 128 0006580 81.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Ana Ivonne Magliano, portadora da cédula de identidade RG nº 32.470.192-5, matrícula funcional nº 45683-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I, por motivo de óbito, ocorrido no dia 18 de junho de 2021 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 22 de junho de 2021, no livro C nº 25, folha 128V, sob o nº 6580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.412, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o óbito da servidora pública municipal Patricia Emilia de Souza Carvalho, ocorrido no dia 20 de junho de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2021 4 00025 129 0006582 60.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Patricia Emilia de Souza Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 30.167.161-8, matrícula funcional nº 54883-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por motivo de óbito, ocorrido no dia 20 de junho de 2021 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 24 de junho de 2021, no livro C nº 25, folha 129V, sob o nº 6582.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.413, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o óbito do servidor público municipal Valdeci de Freitas Nunes, ocorrido no dia 21 de junho de 2021, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2021 4 00025 129 0006581 81.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Valdeci de Freitas Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 20.245.437-X, matrícula funcional nº 51659, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Classe I, por motivo de óbito, ocorrido no dia 21 de junho de 2021 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 24 de junho de 2021, no livro C nº 25, folha 129F, sob o nº 6581.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.414, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar valores de mercado, analisar a estrutura física das edificações, bem como documentos pertinentes aos imóveis, conforme documento nº 117/2021, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro aqui nomeado, e o segundo como Secretário, comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos:

I- Representante do Departamento de Obras e Infraestrutura:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ederson José Arena Maia, RG nº 43.551.501-9, Engenheiro Civil;

II-Representante do Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos:

Valeria Souza Delgado, RG nº 29.153.838-1, Assistente Administrativo;

III-Representante da Secretaria de Gestão do Patrimônio:

José André de Oliveira Neto, RG nº 47.109.046-3, Secretário de Gestão de Patrimônio;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sandra Yukie Seki Perozim, RG nº 13.248.331-6, Engenheira Agrônoma, Crea/SP 5060540713;

V- Representantes da sociedade:

Alarico Alves de Carvalho, RG nº 8.641.990, Creci: 77203;

André Luis Bonilha Medeiros, RG nº 27.343.460-3, Creci: 19.652-J;

Bruno Emanuel Tozzeti, RG nº 35.340.518-8, Creci: 138.601-f.

Art. 2º Os trabalhos realizados pelos referidos membros não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.417, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4082 em 22 de junho de 2021, formulada por Jesulino Gonzaga, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Jesulino Gonzaga, portador da cédula de identidade RG nº 16.427.512-5, matrícula funcional GP/nº 52302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos), regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 a 09/04/2018 (5ª etapa/quinzena), com descanso no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.418, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4115 em 23 de junho de 2021,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

formulada por Manoel Jose Pires, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Manoel Jose Pires, portador da cédula de identidade RG nº 16.426.849-2 matrícula funcional GP/nº 34726, ocupante do cargo de provimento efetivo de Capinador, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 04/09/2006 a 03/09/2011 (3ª e 4ª etapa/quinzena), com descanso no período de 08/07/2021 a 06/08/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.419, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4200 em 25 de junho de 2021, formulada por Marcos Aurélio Claro, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Marcos Aurélio Claro, portador da cédula de identidade RG nº 21.626.190 matrícula funcional GP/nº 7021-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Classe I, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (1ª e 2ª etapa/quinzena), com descanso no período de 06/07/2021 a 04/08/2021, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 6.742/2017

PROCESSO Nº: 044/2017

PREGÃO Nº: 037/2017

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROSA IKEGAMI PADARIA-ME

CNPJ: 14.207.220/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato 6.742/2017, comprometendo-se a executar os mesmos serviços constantes do Objeto do Contrato original, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 03/07/2021 a 03/07/2022

Data: 02 de julho de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6.743/2017

PROCESSO Nº: 044/2017

PREGÃO Nº: 037/2017

CONTRATADA: LATICÍNIOS PERLAT LTDA-ME

CNPJ: 21.529.448/0001-77

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato 6.743/2017, comprometendo-se a executar os mesmos serviços constantes do Objeto do Contrato original, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 03/07/2021 a 03/07/2022

Data: 02 de julho de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7072/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.405.527/0001-04

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses o prazo do contrato inicial de nº 7072/2018 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, varrição manual e varrição mecanizada de vias públicas, e/ou locação de caçambas para coleta mecanizada de galhos, roçada de jardins e assemelhados na Estância Turística de Pereira Barreto.

Vigência: 07 de julho de 2021 até 06 de janeiro de 2022, podendo ser reincidido havendo homologação de processo de mesmo objeto.

Pereira Barreto/SP, 1º de julho de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6368/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/20216

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: UNICMED SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME

CNPJ: 04.735.723/0001-90

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto PRORROGAR, por 3 (três)meses, o Contrato inicial nº 6368/2016, que tem por objeto prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho no Município de Pereira Barreto, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Valor: R$ 37.540,50 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos

Vigência: 08/07/2021 a 07/10/2021

Pereira Barreto, 06 de julho de 2021

João de Altayr Domingues

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7750/2021
PROCESSO Nº 109/2021
DISPENSA Nº 079/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.731.977/0001-03

Objeto: A contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal do Idoso -CMI e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 06 de julho de 2021 a 31 de dezembro de

2021

Pereira Barreto/SP, 06 de julho de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

Objeto: A contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal do Idoso -CMI e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº: 11.731.977/0001-03, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 06 de julho de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
11	Psicologia	Mariane dos Santos Pereira Gomes
12	Psicologia	Keyce Giovana Zeferino de Oliveira
13	Psicologia	Vitória Kauane Nunes Cavallieri
9	Administração de Empresas	Michele Cristiane da Silva
10	Administração de Empresas	Inara Andreia Ferreira Zambon
11	Administração de Empresas	Cauê da Silva Leite
2	Agronomia	Carlos Leonardo Pereira Bogas
3	Engenharia Civil	Julia Vilas Boas
4	Engenharia Civil	Kedma Cassia de Oliveira da Costa
2	Engenharia Elétrica	Willian Itiro Tatibana

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** E **SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SESSÃO FOI REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A CHAMADA FOI FEITA NOMINALMENTE PELO PRESIDENTE, VERIFICANDO-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ON LINE. A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 33/2021 –** ENCAMINHANDO RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 42/2021; **34/2021 –** ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 39/2021 – ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

DA MENSAGEM RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº: 24/2021, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 29/2021** QUE "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.921, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA JOSÉ RICARDO MACHADO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" – ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021** QUE **"SUPRIME O ARTIGO 31 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS",** DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 182, 183 E 184/2021** -OFICIADAS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 49/2021** – OFICIADO - **LEITURA DA MOÇÃO Nº 15/2021**, **, DE PESAR** PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA SRA. ANA IVONNE MAGLIANO, OCORRIDO RECENTEMENTE**. LEITURA DA MOÇÃO Nº 16/2021, DE PESAR** PELO FALECIMENTO DO SR. RODRIGO AKIO TORRES ASANO, OCORRIDO RECENTEMENTE, AMBAS DE AUTORIA DOS VEREADORES VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E WALTER CAMPOS DE SOUZA – OFICIADAS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES** AO **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021** E EM SEGUIDA À **ORDEM DO DIA** : **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021** QUE "**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM DISCUSSÃO EM **1º TURNO, EM VOTAÇÃO EM 1º TURNO**, APROVADO POR UNANIMIDADE **EM 1º TURNO**. **EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021** QUE "**SUPRIME O ARTIGO 31 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS ARTIGOS**", EM **DISCUSSÃO EM 1º TURNO**, EM **VOTAÇÃO EM 1º TURNO**, APROVADA POR UNANIMIDADE **EM 1º TURNO**. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE** USARAM A TRIBUNA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

LIVRE OS VEREADORES: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, GILBERTO MARQUES, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, NÍLSON ALVES MARTINS, TARLEI ARLEI BENEVIDES, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, WALTER CAMPOS DE SOUZA, WILSON DOS SANTOS MARTINS E SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 50/2021

OFICIE-SE
S.S., 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que por meio da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de dezembro de 2001, a municipalidade procedeu a construções de casas populares no loteamento "Colinas do Tietê objetivando eliminar a situações de munícipes que viviam em condições sub-humanas na localidade conhecida, àquela época, como "barrancão", na Rua Porto Rico;

Considerando que decorrido aproximadamente 20 anos da transferência dos moradores do barrancão para o loteamento Colinas do Tietê até a presente data o Município não deu nenhuma destinação social ao terreno onde ficava localizado o barrancão;

Considerando que cabe ao Município, na esfera de sua competência, apoiar e incrementar as práticas desportivas, de lazer e cultura, possibilitando o desenvolvimento de atividades turísticas em seu território.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- Em que data foi concluída a transferência dos moradores da área conhecida como barrancão para as casas populares construídas no Bairro Colinas do Tietê?

2- A área conhecida como barrancão é de propriedade do Município? Se positivo, existe algum impedimento de ordem administrativa ou legal para o Município construir naquele local bens de uso comum do povo para as práticas desportivas, de lazer e cultura?

3- Por que até a presente data o Município não deu nenhuma destinação social a área conhecida como barrancão?

4- O Município pretende realizar algum obra ou benfeitoria na área conhecida como barrancão com o objetivo de atender o interesse público e social?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de junho de 2021

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 51/2021

OFICIE-SE
S.S., 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que chegou ao conhecimento deste Vereador a falta de materiais e insumos como prótese total convencional para atendimento dos pacientes que procuram o Centro Odontológico Municipal;

Considerando que é obrigação do Município oferecer de forma integral ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento e reabilitação, de acordo com a necessidade, investindo na melhoria da oferta de serviços de atenção especializada em saúde bucal, de forma a garantir essa integralidade de ações.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

1- O Município tem realizado aquisição de materiais e insumos, em especial prótese total convencional, necessários para o integral atendimento dos pacientes que procuram o Centro Odontológico Municipal?

2- Existe algum procedimento odontológico que deixou de ser realizado pelo Centro Odontológico Municipal em virtude da COVID? Se positivo, informar a) quais os procedimentos que estão sendo oferecidos atualmente; b) quais procedimentos que deixaram de ser oferecidos; c) desde que data e, c) prazo para normalização.

3- Atualmente existe algum material ou insumo faltando no Centro Odontológico Municipal? Se positivo, informar quais, por que não foram realizadas as compras necessárias antes do término dos materiais e qual o prazo previsto para sua aquisição e normalização do atendimento.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de junho de 2021.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 52/2021

OFÍCIO S/Nº
S.S., 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis o que segue:

1. Quanto ao Jardim Primavera, localizado ao longo da Avenida Missao Akissue, pergunta-se: na época de sua implantação, com o respectivo loteamento, houve algum termo assinado entre a Prefeitura e o proprietário da área no que diz respeito à cessão por parte do dono do loteamento de alguma área deste loteamento para a municipalidade?

2. Em caso positivo, onde está localizada esta área? Qual a medida? Foi dividida em lotes? Quantos lotes?

3. No caso de ter havido a cessão de área do loteamento para a municipalidade, ficou registrado no termo ou em outra norma a destinação específica desta área ou desses lotes recebidos pela municipalidade?

4. A possível cessão desses lotes ou dessa área pelo proprietário do loteamento à municipalidade teria sido em contrapartida pela construção de alguma obra ou benfeitoria? Que obras seriam essas? Essas obras foram realizadas?

JUSTIFICATIVA: Para efeito de conhecimento deste vereador e dos demais interessados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de junho de 2021

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 53/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Complementar nº 63, de 08de junho de 2.015, alterada pela Lei Complementar nº 80, de 2.017, autorizou isenção do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza na implantação de Usina Fotovoltaicas do Município de Pereira Barreto e dá outras providências;

Considerando que a lei teve por finalidade o aumento da receita pública municipal e a geração de empregos, mediante a isenção de tributos municipais para empresas ou grupos empresariais que pretendam construir Usina Fotovoltaicas no território do Município de Pereira Barreto, inclusive suas contratadas e subcontratadas;

Considerando que a isenção será válida até que as Usinas entrem em funcionamento, ficando esse prazo limitado ao final do exercício de 2.025, e condicionada ainda à obrigação de construção da sede da usina e das unidades geradoras em Pereira Barreto, bem como de eleição e manutenção do domicílio tributário neste Município, durante todo o período de funcionamento da Usina, tudo mediante compromisso formal;

1 – A Prefeitura concedeu a isenção do imposto de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 63, de 08 de junho de 2015 para as empresas ou grupos empresariais que estão construindo a Usina Fotovoltaica no território do Município de Pereira Barreto, inclusive suas contratadas e subcontratadas? Se positivo, informar e encaminhar o seguinte:

a) local da construção da usina e a área total;

b) quais empresas ou grupos empresariais, inclusive contratadas e subcontratadas, são responsáveis pela construção da usina fotovoltaica;

c) valor total estimado a ser investido pelas empresas para a construção da usina;

e) data de início das obras;

f) data prevista para finalização das obras;

g) data prevista para que a usina entre em funcionamento;

h) prazo previsto para manutenção da usina em funcionamento com o exercício de suas atividades no Município de Pereira Barreto;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

i) cópia dos requerimentos apresentados pelas empresas interessadas à Prefeitura Municipal requerendo a isenção do imposto em exame, se houver;

j) cópia do ato administrativo expedido pela Prefeitura concedendo a isenção correspondente;

h) qual o montante total estimado que a Prefeitura deixará de arrecadar com a concessão da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o artigo 2ºda Lei Complementar nº 63, de 08 de junho de 2015 para as empresas que estão construindo a Usina Fotovoltaica após o início do seu funcionamento.

Se negativo, por quais motivos a Prefeitura ainda não concedeu isenção do imposto de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 63, de 08 de junho de 2015, uma vez que é público e notório que a usina já está em construção;

i) quanto a ampliação da usina, a Prefeitura demonstrou interesse para que a ampliação fosse construída em Pereira Barreto?

Se sim, quais as medidas e ações foram tomadas para tal? Se não, por que?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021

VIRGÍLIO A. TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTONIO A. GARCIA
Vereador Republicanos

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador PTB

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 54/2021

S.s 28/06/2021
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o **Projeto de Lei nº 30 /2021** que "**Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros , a título de subvenção social, à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO e dá outras providências**", apreciado e votado em regime de urgência especial

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021

SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL-Presidente

GILBERTO MARQUES
Vereador PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 55/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando o Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do ano de 2.022 e dá outras providências;

Considerando que o art. 31 do referido Projeto de Lei Complementar dispôs que "Ao final de cada mês, a Câmara Municipal deverá recolher, na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados";

Considerando a necessidade de obter informações se houve manifestações da assessoria -contábil e demais órgãos técnicos da Prefeitura sobre a pertinência técnico-jurídica do art. 31 do Projeto de Lei Complementar ora em exame.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se antes de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do ano de 2.022, a Prefeitura consultou a assessoria técnico-contábil e/ou a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico sobre a redação do art. 31 do Projeto de Lei Complementar nº 32, de 2021? Se positivo, encaminhe cópias das consultas e respostas fornecidas. Se negativo, esclareça quais as razões de ordem técnica que motivaram a elaboração do art. 31 do projeto de lei complementar citado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do CIDADANIA

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 56/2021

OFICIE-SE
28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que à Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos administrativos praticados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Considerando a urgência e a emergência no que se refere à execução do plano de vacinação no município de Pereira Barreto;

Considerando que no dia 27 de junho de 2021 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto divulgou ter vacinado 43,8% da população:

Requeremos, regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1- A porcentagem de pessoas vacinadas contra COVID-19 no município até a data acima citada que já receberam as duas doses das vacinas contra COVID-19? Se sim, qual a porcentagem de pessoas que receberam apenas a primeira dose até a data acima? Se não, por que os dados não foram divulgados de maneira a transparecer a realidade do andamento das vacinações contra COVID-19?

2- A prefeitura adotou medidas de adiantamento das doses nos grupos excedentes? Se sim, quais foram os grupos excedentes e foram adiantados?

3- Houve perda, desperdício ou qualquer situação similar com alguma dose de vacina, seja em decorrência de mal alojamento, transporte, queda de frasco, vencimento do prazo de uso ou qualquer situação similar? Se sim, quantas doses foram perdidas?

4- Em caso de haver excedente de vacina em determinado grupo de vacinação, a prefeitura fez adiantamento da vacina em trabalhadores, profissionais e donos de comércio de serviços essenciais? Se não, por quê?

5- Em caso de haver excedente de vacina em determinado grupo de vacinação, a prefeitura fez adiantamento da vacina em caminhoneiros, motoristas, viajantes e outros similares? Se não, por quê?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do REPUBLICANOS

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do CIDADANIA

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do CIDADANIA

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 57/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que à Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos administrativos praticados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Considerando as atuais reformas das quadras esportivas no entorno do Ginásio de Esportes.

Requeremos, regimentalmente à Mesa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1- Enviar os processos licitatórios na íntegra referente às obras e reformas acima citadas, contendo:

a) editais completos;

b) termos de Referência;

c) atas dos processos;

d) concorrentes;

f) contratos firmados;

g) orçamentos;

e) quem foi o agente público responsável por fiscalizar a execução da obra? Encaminhar cópia dos atestados de fiscalização e execução da obra.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do REPUBLICANOS

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do CIDADANIA

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do CIDADANIA

PROTOCOLO 270/2021 - 25/06/2021 15:42

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 185/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de construir uma calçada em frente a Casa da Agricultura que está localizada na Avenida Benedito Jorge Coelho, no Parque Industrial e Comercial.

JUSTIFICATIVA: Neste local o movimento de pessoas é constante devido a distribuição de verduras para as famílias carentes, mas infelizmente é muita poeira no local porque não a calçada, e se torna perigoso principalmente aos idosos, crianças que aguardam na fila até que chegue sua vez.

Sem contar o aspecto externo que prejudica a imagem do mesmo.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de junho de 2021

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 186/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de incluir dentre as próximas grandes obras estruturais a ser realizada pelo nosso Município, neste exercício, a construção de um espaço de lazer, com brinquedos (pracinha infantil), quadras para a prática de esportes e campos de futebol, a beneficiar, em conjunto, os bairros:- Colinas do Tiete, Antonio Gomes.

JUSTIFICATIVA:- A prática de esportes é uma das melhores formas de prevenção coletiva, principalmente num momento como esse em que lutamos para combater as drogas. Outros benefícios devem ser apontados, como a pacificação social e a melhor qualidade de vida, inclusive, por trazer ao praticante de esportes benefícios de ordem mental e física. Contudo são poucos os lugares públicos para a prática de esportes naquela região, razão pela qual, urge o Planejamento municipal se atentar quanto a esta questão.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422



REQUERIMENTO

ILUSTRISSIMOS SENHORES VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO SP

Eu Wellington de Oliveira Lima, Brasileiro, Solteiro, portador do RG N°46 291 106-8, CPF 027 524 781-35, autônomo, residente na Avenida Missao Akissue n°2292 Jardim Aeroporto e Rafael Borges da Silva, Brasileiro, Solteiro, portador do RG 48 137 147-3 E CPF 377 506 998-48, autônomo, residente no Sitio Nossa Senhora de Aparecida, ambos neste município. representando donos de bares,

REQUREMOS dessa conceituada casa de lei, que nos ajudem com o novo decreto, onde bares só podem funcionar através do serviço de DELIVERY, DRIVE THRU E TAKE AWAY até 23 hs.

JUSTIFICATIVA: Com isso muitas das vezes quando se tem algum cliente retirando no local, a vigilância chega e já nos autua, e não havendo também o atendimento no local o movimento dos bares caiu praticamente a zero (0). Com isso está difícil mantermos contas em dia tais como :agua, luz, telefone, aluguel, impostos, pagamentos de fornecedores, etc.

Pede-se deferimento

Pereira Barreto SP,28 de Junho de 2021

Atenciosamente

Wellington de O Lima

LEITURA / EXPEDIENTE
28 / 06 / 2021
Presidente

PROTOCOLO 269/2021 - 25/06/2021 12:53

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 17/2021

OFICIE-SE
S.S. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do Senhor **HIDEAKI ICHIY**,aos 85 anos de idade, ocorrido dia 23 de junho de 2.021.

Senhor **Hideaki Ichiy**, era proprietário da Sapatária Gloria desde 01 de maio de 1.963, um grande comerciante, muito respeitado e admirado por todos.

Deixou um grande legado, como homem, patrão e pai, deixa esposa a Senhora Takako Ichiy e 04 filhos:- Cecília, Márcia, Mirian e Fábio.

Quem o conheceu sempre teve uma grande admiração pela sua pessoa.

Sem dúvida deixará saudades a amigos e parentes.

Requeiro ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, a família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 25 de junho de 2021.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 18/2021

CIENTE-SE
s.s. 28/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que o Deputado Estadual Carlos Giannazi, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23/06/2020, que "Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá outras providências", para sanar as irregularidades. O decreto institui "Desconto Previdenciário" escalonado nos proventos dos servidores públicos aposentados do estado.

Considerando que o PDL foi aprovado nas comissões da ALESP e entrou em tramitação de urgência no final de 2020, mas com o recesso de final de ano, as discussões foram interrompidas;

Considerando que o motivo exposto no projeto se refere à extrapolação do Poder executivo no que tange a sua competência institucional, causando vicio no decreto;

Considerando que além disso, seria necessária uma profunda auditoria nas contas do Instituto de previdência para que se aponte o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado, afim de atestar tal situação;

Considerando ainda que o decreto onera principalmente os Servidores Estaduais aposentados e pensionistas que ganham a partir de R$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco), a sua grande maioria;

Considerando que é de suma importância que essa egrégia casa se sensibilize com os milhares de servidores estaduais que, nesta pandemia, mais uma vez provaram a importância da presença do Estado, do serviço público, seja nos Hospitais Públicos, nas Escolas e na Assistência Social;

Diante das considerações e argumentos acima, requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja encaminhada a **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, que "Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá outras providências.

Requeiro também, que seja que seja dada ciência ao Excelentíssimo Deputado Presidente da ALESP - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Sr. Carlão Pignatari e os líderes partidários e demais representantes legislativos, sobre a mesma moção de apoio ao PDL nº 22/2020.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Requeiro ainda, que seja enviado oficio à Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo - APAMPESP. Por fim, requeiro ainda que seja oficiado o Excelentíssimo Deputado Carlos Giannazzi, autor do projeto.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 28 de junho de 2021.

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do CIDADANIA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Boletim Coronavírus

